



PARECER ÚNICO Nº 123/2014 (PROTOCOLO SIAM: 0696340/2014)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00014/1999/005/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação – REVLO		VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	14692/0013	Autorizada
Reserva Legal	----	----

EMPREENDEDOR: DELP ENGENHARIA MECÂNICA S/A	CNPJ: 17.161.936/0001-05	
EMPREENDIMENTO: DELP ENGENHARIA MECÂNICA S/A	CNPJ: 17.161.936/0001-05	
MUNICÍPIO(S): Contagem	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/X 19° 56' 21,24"	LONG/Y 44° 03' 35,24"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
NOME:		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas	
UPGRH: SF-5	SUB-BACIA: Ribeirão Arrudas	
CÓDIGO: B-07-01-3	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou tratamento superficial	CLASSE 6
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Marcelo Neto Botelho (RT do empreendimento) Ana Paula Fonseca Gomes (RT do RADA)		REGISTRO: CREA 44.339/D CRBIO 16.446/4-D
RELATÓRIO DE VISTORIA: Auto de Fiscalização – AF 124248/2013		DATA: 01/08/2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Patrícia Silva Gomes – Analista Ambiental (Gestora)	1225.803-4	
Laércio Capanema Marques – Analista Ambiental	1.148.544-8	
Luciana Mariano Sarmento (estágio supervisionado SUPRAM CM)	MG. 15.896.445	
Lívia Jota Resende – Analista Ambiental de formação jurídica	1366755-5	
De acordo: Andréia Cristina Barroso Almeida Diretora Regional de Apoio Técnico	1.147.779-1	
De acordo: Bruno Malta Pinto Diretor de Controle Processual	1.220.033-3	

1 Introdução

O presente Parecer Único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de revalidação das Licenças de Operação – LO's nº 146/2011 (unidade principal) e LO nº 229/2009 (ampliação) do empreendimento **DELP ENGENHARIA MECÂNICA S/A**, localizado no Centro das Indústrias de Contagem (Distrito Industrial CINCO), na zona urbana do município de Contagem/MG.



O empreendimento realiza atividade de produção de máquinas e peças mecânicas para os setores de mineração, siderurgia e indústria, enquadrando-se na Deliberação Normativa COPAM 074/2004 sob o código B-07-01-3 – fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou tratamento superficial, sendo classificada como classe 6, grande porte.

A unidade industrial principal, classe 6, processo administrativo 00014/1999/002/2007, encontra-se instalada e em operação no local desde outubro de 1976, com revalidação da Licença de Operação REVLO concedida mediante Certificado nº 146/2011, com validade até 23/10/2013. Vale ressaltar que a obtenção desta REVLO se deu na modalidade de revalidação automática.

A ampliação, classe 5, ocorreu através do processo administrativo 00014/1999/003/2008 que deu origem à Licença de Operação Corretiva concedida pelo COPAM, Certificado nº 229/2009, com validade até 28/09/2013. A ampliação, realizada em 2008, constituiu-se na criação de um novo galpão para receber os processos de preparação, pré-montagem e soldagem; incorporação ao processo produtivo da empresa de tratamentos de superfície e/ou térmico e aquisição de novos equipamentos. Com a ampliação ocorreu o aumento de 40% no processo de preparação de matéria-prima (chapas).

Desse modo, esta revalidação engloba as duas LO's, bem como pedido de renovação da outorga do poço tubular, processo administrativo 1469//2013, Relatório Técnico de Outorga nº 0692746/2014. A figura 1 abaixo mostra a implantação da empresa com a planta original e a ampliação.



Figura 1 – Planta do empreendimento, com a área total e área de ampliação.

No tocante à análise das coordenadas do empreendimento no *site* do Zoneamento Ecológico-Econômico de Minas Gerais – ZEE-MG foi possível constatar que a vulnerabilidade natural da área é classificada como alta e que a mesma está situada na zona econômico-ecológica 2.

As unidades de conservação do entorno são: Parque Municipal Roberto Burle Marx (9799,94 m), Área de Proteção Especial Rola-Moça e Bálsamo (7934,22 m), Área de Proteção Ambiental Sul RMBH (7743,90 m), Área de Proteção Especial Barreiro (9705,68 m), Área de Proteção Ambiental Vargem das Flores (1491,08 m), Parque Municipal Ursulina de Andrade Melo (8957,57 m), Reserva Particular do Patrimônio Natural Mata do Confisco (5611,90 m), Área de Proteção Especial Taboão (6746,40 m) e Parque Estadual Serra do Rola Moça (8242,35 m).

O processo foi formalizado nesta Superintendência em 27/06/2013 (Recibo de entrega de documentos nº: 1290668/2013).



A análise técnica desse processo pautou-se nas constatações obtidas durante a vistoria de campo, realizada em 01/08/2013, na qual foi lavrado o Auto de Fiscalização – AF 124248/2013, nos estudos apresentados no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA realizado pela TCA Tecnologia em Controle Ambiental Ltda. e nas informações complementares apresentadas pelo empreendedor em 09/12/2013, 20/05/2014 e 10/07/2014 (protocolos: R0463724/2013, R0168477//2014 e R0214244/2014).

2 Caracterização do Empreendimento

O empreendimento dedica-se à atividade de produção de máquinas e peças mecânicas para a indústria pesada, envolvendo o desenvolvimento e implementação de projetos desde a engenharia básica e detalhamento até a fabricação e entrega.

A empresa está edificada em um terreno cuja área total é de 50.303 m², sendo a área total construída de 27.424 m². Possui um quadro de 605 empregados fixos e 50 empregados terceirizados. O administrativo trabalha de 07:15 às 17:03 hs e a produção trabalha em três turnos, a saber: 06:00 às 14:20 hs, 14:00 às 23:35 hs e 21:00 às 05:55 hs, sendo que o turno noturno é realizado esporadicamente, conforme a demanda de produção. Com exceção do primeiro turno de produção, os demais trabalham de segunda à sexta-feira.

A capacidade nominal instalada é de 32.500 horas trabalhadas/mês, o que representa um percentual médio de utilização de 87,0%. A figura 2, abaixo, mostra o fluxograma do processo produtivo.

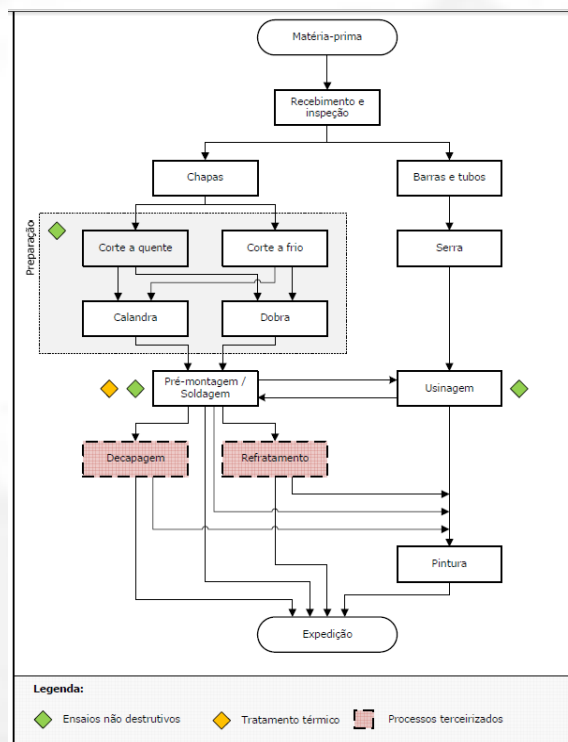


Figura 2 – Fluxograma do processo produtivo.

O processo produtivo consiste em três linhas, todas com as seguintes etapas: recebimento de matéria-prima, preparação, pré-montagem, soldagem, acabamento e expedição das peças mecânicas realizadas conforme as especificações dos clientes. Paralelamente alguns produtos passam por usinagem.

O almoxarifado recebe as matérias primas, insumos e produtos químicos, onde é feita a avaliação quantitativa e controle de estoque. O quadro 1 abaixo mostra as **matérias-primas** utilizadas e o quadro 2 os **insumos** utilizados.



Quadro 1 – Matérias-primas utilizadas no processo

Matérias-primas	Fornecedores	
Barra Metálica	Gerdau Comercial de Aços S/A	Açotubo Indústria e Comércio Ltda.
Bocal	Sumig Solda e Corte Ltda.	Oximig Indústria e Comércio Ltda.
Cantoneira	Gerdau Comercial de Aços S/A	Soluções em Aço Usiminas S/A
Chapas	Benafer S/A Comércio e Indústria	Açobril Comercial de Aço Ltda.
Perfil	Açobril Comercial de Aço Ltda.	Carbinox Indústria e Comércio Ltda.
Flange	Vedax Indústria e Comércio Ltda.	UNIFORJA – Coop. Central de Produção Industrial de Trabalhadores em Metalurgia
Junta	Espiroflex Vedação Industrial Ltda.	Teadit Indústria e Comércio Ltda.
Parafusos	ASTM - Acessórios e Serviços Técnicos Metalúrgicos Ltda.	Parafusos Rudge Ramos Ltda.
Tubo	Tenax do Brasil Ltda.	Steelcifa Internacional Comércio de Importação e Exportação Ltda.
Porca	ASTM - Acessórios e Serviços Técnicos Metalúrgicos Ltda.	Parafusos Rudge Ramos Ltda.
Válvula	Bahia Control Comércio Representações e Serviços Ltda.	Parker Hannifin Indústria e Comércio Ltda.

Fonte: autos do processo administrativo 00014/1999/005/2013

Quadro 2 – Insumos utilizados no processo

Insumos	Fornecedores	
Anti-respingo	Sumig Solda e Corte Ltda.	Supreme do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda.
Arames de solda	Esab S/A Indústria e Comércio	Gerdau Comercial de Aços S/A
Contraste partícula magnética	Metal Chek do Brasil Ind. e Com. Ltda.	Centrosoldas Ltda.
Desengraxante	Multilimp Comércio e Indústria Ltda.	Encerasp Distribuidora Ltda.
Diluyente	Akzo Nobel Ltda.	Weg Tintas Ltda.
Discos	Abrasiminas Comércio e Representação Ltda.	SOMA Ferramentas e Abrasivos Ltda.
Distensor	Metal Chek do Brasil Ind. e Com. Ltda.	Centrosoldas Ltda.
Eletrodo	Esab S/A Indústria e Comércio	Weld Inox Soldas Especiais Ltda
Fluxo	Esab S/A Indústria e Comércio	-
Gás Acetileno	White Martins Gases Industriais Ltda.	-
Gás Argônio	White Martins Gases Industriais Ltda.	-
Gás Carbônico	White Martins Gases Industriais Ltda.	-
Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)	White Martins Gases Industriais Ltda.	-
Gás Mistura I-40	White Martins Gases Industriais Ltda.	-
Gás Mistura Stargold	White Martins Gases Industriais Ltda.	-
Gás Nitrogênio	White Martins Gases Industriais Ltda.	-
Gás Oxigênio	White Martins Gases Industriais Ltda.	-
Gás Hidrogênio	White Martins Gases Industriais Ltda.	-



Granalha	Sinto Brasil Produtos Ltda.	IKK do Brasil Indústria e Comércio Ltda.
Óleo lubrificante e hidráulico	Repelub Revendedora de Petróleo e Lubrificantes S/A	-
Graxa	Allerand Mult Import's Comércio Importação e Exportação Ltda.	Santo André Lubrificantes Comércio Imp. e Exp. Ltda.
Líquido penetrante	Metal Chek do Brasil Ind. e Com. Ltda.	Centrosoldas Ltda.
Pasta sem solvente para remoção	Premium Comércio de Produtos de Higienização Ltda.	-
Partícula magnética	Metal Chek do Brasil Ind. e Com. Ltda.	Centrosoldas Ltda.
Ponta montada	Abrasiminas Comércio e Representação Ltda.	SOMA Ferramentas e Abrasivos Ltda.
Ponta fundida	Abrasiminas Comércio e Representação Ltda.	SOMA Ferramentas e Abrasivos Ltda.
Porca	ASTM - Acessórios e Serviços Técnicos Metalúrgicos Ltda.	Parafusos Rudge Ramos Ltda.
Revelador	Metal Chek do Brasil Ind. e Com. Ltda.	Centrosoldas Ltda.
Thinner	Dissolminas - Indústria de Dissolventes Minas Gerais Ltda.	-
Tinta	Akzo Nobel Ltda	Weg Tintas Ltda
Vareta	Esab S/A Indústria e Comércio	Aços Bohler Uddeholm do Brasil Ltda.
Escova de aço	Abrasiminas Comércio e Representação Ltda.	SOMA Ferramentas e Abrasivos Ltda.

Fonte: autos do processo administrativo 00014/1999/005/2013.

Na preparação as matérias-primas principais são longas chapas de aço carbono ou aço inox que passarão por transformações físicas até se tornarem peças mecânicas. Na linha de produção mecânica a matéria-prima utilizada são tubos e barras metálicas, que também passarão por transformações físicas, até constituírem o produto final. As chapas são encaminhadas a preparação onde poderão passar pelo corte a quente ou a frio.

O corte a frio é realizado com a utilização de 03 guilhotinas hidráulicas com peso aproximado de 35.000 Kg. Dependendo da especificidade do produto, após o processo de corte, as peças poderão passar por um chanfro que tem a função de mudar o ângulo de inclinação das quinas da peça, este procedimento possibilita o encaixe futuro de peças complementares.

O corte a quente é realizado de forma computadorizada para obtenção de cortes curvilíneos precisos em chapas metálicas. Esta precisão viabiliza a conformação e encaixe preciso nas etapas seguintes de processo. Durante o processo de corte a quente são usadas 02 máquinas de oxicorte computadorizadas para o corte das chapas aço carbono ou de aço inox. Ambos os equipamentos trabalham com o corte a quente de chapas de aço carbono onde são usados maçaricos alimentados com Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e ar comprimido. Entretanto apenas uma das mesas de corte a quente tem capacidade de trabalhar chapas de aço inox que necessitam de temperaturas mais elevadas (plasma) para fundirem. Esta mesa de corte a plasma possui um reservatório com água para contenção de material particulado, sendo utilizada água para reposição das perdas, conforme será descrito na geração de efluentes líquidos industriais.

Após o corte a quente ou frio as chapas cortadas podem ser enviadas para a calandra ou dobra. Durante o processo de dobra, as peças pré-cortadas são conformadas mecanicamente a frio por 02 prensas pneumáticas. Essas dobras serão usadas na etapa de pré-montagem como encaixes ou curvas do próprio projeto da peça. O setor de calandra representa basicamente a etapa em que chapas planas são transformadas em superfícies cilíndricas.



Após a conformação as chapas são enviadas para pré montagem/soldagem. A pré-montagem é o setor onde as peças preparadas na caldeiraria são colocadas na posição junto as suas complementares, dando forma ao equipamento projetado. Nesta etapa, os constituintes do produto final são agrupados e fixados por pequenas barras metálicas soldadas, chamadas de travas. Essas travas irão garantir que os constituintes do equipamento sejam enviados para soldagem na posição correta. Também é na montagem que as superfícies que serão soldadas, são lixadas para garantir uma melhor qualidade da solda. Os equipamentos pré-montados vindos da etapa anterior são ligados fisicamente por soldas específicas que dependem do material e da exigência da peça. Estas soldas podem ser realizadas pelos processos de MIG, arco submerso, arames de solda fundidos e TIG.

Após a soldagem, algumas peças são enviadas para a usinagem. Este processo consiste no desgaste repetitivo de uma peça para se obter dimensões e detalhes desejados. Este desgaste é feito por máquinas chamadas tornos e mandrilhadoras, que tem em comum um componente chamado de pastilha feito de material mais duro que o aço, como o carbeto de tungstênio ou o titânio.

No caso do torno a peça a ser trabalhada é fixa e o torno faz movimentos repetidos com a pastilha que farão o desgaste superficial da matéria prima; *grosso modo*, seria como um lápis tivesse sendo apontado por um apontador elétrico. Já nas mandrilhadoras a pastilha é fixa e a peça é girada, fazendo com que a pastilha desgaste ou corte a superfície do aço.

Após a usinagem os equipamentos são enviados para tratamento de superfície. O tratamento térmico de alívio de tensões (TTAT) consiste no aquecimento controlado aplicado a partes ou componente, subsequente à soldagem, destinado a aliviar tensões residuais.

O empreendimento executa quatro tipos de tratamento de superfície: jateamento, pintura, decapagem e refratamento. Os processos de jateamento e pintura são realizados dentro da empresa e os processos de decapagem e refratamento são realizados de forma terceirizada.

Antes de uma peça ser pintada ela vai para uma cabine de jateamento, onde sua superfície é desbastada por um jato de pequenas esferas de óxido de ferro carregadas por ar comprimido. Este procedimento torna a superfície do equipamento mais áspera, o que garante uma maior aderência da tinta ao equipamento. O setor de jateamento é dotado de filtro de mangas para o controle de granalhas.

Depois do jateamento a pintura é feita manualmente com sprays e a peça é deixada no pátio da empresa para que a tinta atinja seu ponto de cura. As cabines de pintura são dotadas de quatro módulos com exaustão e água para controle de compostos orgânicos voláteis (COVs) e materiais particulados (MPs), que opera em circuito fechado. Quando ocorrer a saturação da água, a mesma é enviada para tratamento externo, conforme será descrito na geração de efluentes líquidos industriais.

A decapagem química é realizada de forma terceirizada pela empresa Fortinox Indústria Química e Serviços Ltda. ME, localizada em Santa Bárbara D' oeste/ SP, detentora da Licença de Operação concedida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) em 25/11/2013 com validade até 25/11/2015. A decapagem química consiste em 04 etapas, a saber: preparação do equipamento, desengraxe, decapagem e passivação. As atividades de refratagem e decapeamento também são realizadas de forma terceirizada pela empresa Fortinox, conforme atestam as ordens de serviço constantes dos autos do processo.

O quadro 3 abaixo lista todos os equipamentos utilizados no processo, no total são: 31 MIG's/MAG' para métodos GMAW/FCAW; 30 TIG's para os métodos GTAW/ SMAW; 02 estudo Weld; 11 arcos submersos para o método SAW; 06 torres de grafite para goivagem; 01 bancada de plasma.

Quadro 3 – Equipamentos utilizados no processo

Equipamento	Marca	Processo
Máquina multi processo	LINCOLN ELECTRIC POWER WAVE 455	GMAW/FCAW
Máquina multi processo	LINCOLN ELECTRIC POWER WAVE 455	GMAW/FCAW



Máquina multi processo	MILLER DELTA WELDING 852	GMAW/FCAW
Máquina multi processo	MILLER DELTA WELDING 852	GMAW/FCAW
Máquina multi processo	MILLER DELTA WELDING 852	GMAW/FCAW
Máquina multi processo	MILLER DELTA WELDING 852	GMAW/FCAW
Máquina multi processo	DELTA WELDING 852	FCAW/GMAW
Máquina multi processo	MILLER DELTA WELDING 852	GMAW/FCAW
Máquina multi processo	MILLER DELTA WELDING 852	GMAW/FCAW
Máquina multi processo	MILLER DELTA WELDING 852	GMAW/FCAW
Manipulador de solda	LINCOLN ELECTRIC NA5 + IDEALARC DC 1000	SAW
Máquina multi processo	MILLER DELTA WELDING 852	GMAW/FCAW
Máquina multi processo	MILLER DELTA WELDING 852	GMAW/FCAW
Máquina multi processo	DELTA WELDING 852	FCAW/GMAW
Maquina stud welding	ARNHOLD	STUD WELDING
Máquina multi processo	MILLER PIPEPRO 450 RFC	GMAW/FCAW
Máquina multi processo	MILLER PIPEPRO 450 RFC	GMAW/FCAW
Máquina multi processo	MILLER PIPEPRO 450 RFC	GMAW/FCAW
Máquina multi processo	MILLER PIPEPRO 450 RFC	GMAW/FCAW
Máquina multi processo	MILLER PIPEPRO 450 RFC	GMAW/FCAW
Máquina multi processo	MILLER PIPEPRO 450 RFC	GMAW/FCAW
Trator de soldagem	LINCOLN ELECTRIC LT7 + IDEALARC DC 1000	SAW
Trator de soldagem	LINCOLN ELECTRIC LT7 + IDEALARC DC 1000	SAW
Trator de soldagem	LINCOLN ELECTRIC LT7 + IDEALARC DC 1000	SAW
Trator de soldagem	LINCOLN ELECTRIC LT7 + IDEALARC DC 1000	SAW
Trator de soldagem	LINCOLN ELECTRIC LT7 + IDEALARC DC 1000	SAW
Trator de soldagem	LINCOLN ELECTRIC LT7 + IDEALARC DC 1000	SAW
Trator de soldagem	LINCOLN ELECTRIC LT7 + IDEALARC DC 1000	SAW
Trator de soldagem	LINCOLN ELECTRIC LT7 + IDEALARC DC 1000	SAW
Trator de soldagem	LINCOLN ELECTRIC LT7 + IDEALARC DC 1000	SAW
Manipulador de solda	LINCOLN ELECTRIC NA3 + IDEALARC DC 1000	SAW
Maquina stud welding	PLASMATIG AR COR 500	STUD WELDING
Trator de soldagem	LINCOLN ELECTRIC LT7 + IDEALARC DC 1000	SAW
Manipulador de solda	GENÉRICO - FONTE LINCOLN ELECTRIC DC 1000	SAW
Retificador de solda	EUTECTIC 375 NM 80	SMAW/GTAW
Retificador de solda	ITAIPIU GS 425	SMAW/GTAW
Retificador de solda	EUTETIC 375 NM 80	SMAW/GTAW
Trator de soldagem	ESAB PEJ + LAE 1250	SAW
Máquina multi processo	ESAB LHJ 750	GOIVAGEM
Máquina multi processo	ESAB LHJ 750	GOIVAGEM

Fonte: autos do processo administrativo 00014/1999/005/2013.

Vale ressaltar que o empreendedor deverá manusear os produtos químicos conforme a Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ) e que a SUPRAM Central Metropolitana deverá ser informada sobre qualquer mudança no processo.

Os **efluentes líquidos industriais** oriundos do processo industrial, basicamente da lavagem de peças e equipamentos, passam por uma Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO) e são direcionados à rede pública da COPASA (Bacia do Ribeirão Arrudas). A empresa possui adesão ao Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não-Domésticos (PRECEND) da COPASA, Contrato nº 10.2115 datado de 23/07/2010 com validade até 23/07/2015, com renovação automática e sucessivas por igual período, devendo ser observado o Plano de Automonitoramento anexo ao contrato. Vale ressaltar que a cópia de tal contrato é constante dos autos do processo. Conforme dados do RADA, são gerados em média 154,0 m³/mês de efluentes líquidos industriais.

Quanto ao efluente proveniente da mesa de plasma, o volume anual gerado é de 30 m³ e o descarte é realizado anualmente (por batelada) na rede da COPASA, conforme Contrato nº 10.2115. Igualmente, o



descarte de efluentes líquidos provenientes da cortina d'água da cabine de pintura também é realizado anualmente (por batelada) na rede da COPASA, conforme Contrato nº 10.2115.

Quanto aos **efluentes líquidos oleosos**, há uma área de abastecimento com tanque aéreo de óleo diesel com volume de tancagem de 7.500 litros, dotada de bacia de contenção e piso pavimentado com canaletas ligadas à Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO). A pista de abastecimento também é pavimentada e dotada de canaletas ligadas à CSAO.

Além disso, há um local para lavagem de veículos pavimentado e com canaletas ligadas à CSAO. Na vistoria, na qual foi lavrado o Auto de Fiscalização – AF 124248/2013, foram constatadas danificações nas canaletas, as quais foram reparadas conforme mostra o relatório técnico-fotográfico apresentado nas informações complementares (protocolo: R0463724/2013 de 09/12/2013).

Vale ressaltar que o empreendimento possuía um tanque subterrâneo de armazenamento de óleo diesel, com volume de tancagem de 15 m³, ao qual foi retirado em 03/04/2009, conforme atesta documentação técnica da empresa executora dos serviços – a SINALMIG Sinais, Sistemas e Programação Visual Ltda. O tanque foi transportado para a Gerdau. Seguem anexos aos autos do processo o relatório fotográfico dos serviços, a nota fiscal de venda do tanque para a Gerdau, o certificado de limpeza e tratamento dos resíduos classe I gerados – emitido em 13/05/2009 pela empresa BH Hidro – e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços. Além disso, na ocasião, foram removidos 20 m³ de solo para análise de investigação de passivo ambiental preliminar; os resultados mostraram que os valores de VOCs encontrados nas amostras de solo recolhidas não indicam a não necessidade de continuidade de estudos, apontando que a amostra de solo não encontra-se contaminada.

Contudo, foi realizada, em 2009, investigação de passivo ambiental complementar pela Georadar Levantamentos Geofísicos S/A (com ART constante dos autos do processo). No estudo, foram executadas 04 sondagens ambientais seguidas da instalação de 03 poços de monitoramento, com coleta de amostras do solo para análise geoquímica dos compostos BTEX (benzeno, tolueno, etilbenzeno e xilenos) e HPA (hidrocarbonetos poliaromáticos) e de água para análise hidroquímica destes mesmos compostos. Além disso, foram realizadas medições do índice de explosividade em bueiros e redes subterrâneas de serviços localizados no entorno da área investigada, nos poços de monitoramento instalados no âmbito deste estudo e nos equipamentos acessórios instalados no empreendimento. Todas as medições apresentaram valores nulos.

As 04 sondagens ambientais foram realizadas por trado mecânico, cuja locação foi baseada na malha de COVs levantada preliminarmente. A cada metro de sondagem perfurada foram realizadas medições de COV. Os 03 poços de monitoramento instalados possuem profundidade máxima de 19,00 m e nível médio da água de 15,44 m; os resultados apontaram que não foi verificada a presença de fase livre de produto em nenhum dos poços de monitoramento instalados.

Além disso, foram coletadas 03 amostras de solo provenientes das sondagens executadas, para análise dos compostos BTEX e HPA; foram priorizadas aquelas que apresentaram as maiores concentrações de COV detectadas durante a execução das sondagens ambientais até a interceptação do aquífero freático livre. Os **resultados geoquímicos** indicaram que os compostos BTEX foram detectados em todas as amostras analisadas, à exceção do etilbenzeno na amostra coletada na sondagem SA-02/13,00 m e do benzeno na amostra da sondagem SA-03/11,0 m; já na amostra da sondagem SA-04/13,00 somente os compostos xilenos totais foram detectados. Quanto aos compostos HPA, somente o naftaleno foi detectado na amostra coletada na sondagem SA-02/13,00 m. A partir dos resultados dos compostos BTEX e HPA obtidos verifica-se que nenhuma das concentrações detectadas ultrapassou os valores de intervenção residencial estabelecidos pela Norma CETESB: 2005.

Foram coletadas também 03 amostras de água subterrânea provenientes dos poços de monitoramento instalados e do poço tubular existente no empreendimento. Os **resultados hidroquímicos** apontaram que os compostos BTEX não foram detectados em nenhuma das amostras analisadas, a exceção dos xilenos totais,



nos poços de monitoramento PM-01 e PM-02. Quanto aos compostos HPA todas as amostras possuem concentrações da maior parte dos compostos acima do limite de detecção analítico. A concentração de naftaleno apresentou maior valor detectado na campanha, sendo este detectado inclusive na amostra de água do poço tubular. Contudo, nenhuma das concentrações detectadas ultrapassou os valores de intervenção residencial estabelecidos pela Norma CETESB: 2005. Por fim, o estudo recomendou o tamponamento dos poços de monitoramento, que foi executado pelo empreendedor.

Os **efluentes líquidos sanitários** são provenientes da cozinha, refeitório, banheiro e vestiário, que respondem por uma geração média de 956,0 m³/mês, conforme dados do RADA, e são direcionados à rede pública da COPASA.

A demanda diária de **consumo de água** do empreendimento é de 47,5 m³/dia, sendo 25,6 m³/dia oriundos da exploração de água subterrânea de um poço tubular (situado nas coordenadas: 19°51'32"/44°03'27", DATUM SAD 69) e 21,9m³/dia são provenientes da rede pública da concessionária local – conforme atesta a última fatura da COPASA constante dos autos do processo. Ambas as fontes de produção de água são reservadas em caixa d'água compartilhada e direcionadas aos seguintes usos hídricos: consumo humano (31,5 m³/dia), consumo industrial (13,0 m³/dia) e irrigação de jardins (3,0 m³/dia). Vale ressaltar que a renovação da Portaria de Outorga n° 01395/2008 é analisada no bojo desse processo de REVLO – processo 14692/2013, analisado mediante Parecer Técnico de Outorga n° 0692746/2014. O poço tubular possui hidrômetro e horímetro instalado, as leituras registradas na data da fiscalização são: hidrômetro: 02163208 m³ e horímetro: 2313208 h. O poço tubular possui tubulação de ¾ polegadas e bomba de 1,5 CV de potência.

A **energia elétrica** é fornecida pela Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), conforme atesta a última fatura protocolada no órgão e constante dos autos do processo. Conforme dados do RADA a demanda contratada é de 650 kW/mês e o consumo médio mensal é de 138.658,33 Kwh.

O **sistema de drenagem pluvial** é composto por canaletas tipo meia cana de concreto situadas nas extremidades do empreendimento que conduz o efluente à três dissipadores de energia hidráulica. Na data da fiscalização foi solicitada a limpeza das canaletas com a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, o relatório técnico-fotográfico apresentado pelo empreendedor comprova a adequação (protocolo: R0214244/2014 de 10/07/2014).

As **emissões atmosféricas** são geradas nas seguintes etapas do processo produtivo: a atividade de pintura, que gera uma pequena quantidade de materiais particulados (MPs) e compostos orgânicos voláteis (COVs). Estas emissões são controladas mediante cortina a base de água, que opera em circuito fechado, seguida de chaminé com sistema de exaustão – como condicionante da REVLO é realizado o automonitoramento destas emissões atmosféricas.

A atividade de jateamento gera uma pequena quantidade de pós metálicos aos quais são conduzidos a um filtro de mangas. Vale ressaltar que a continuidade do automonitoramento destas fontes de emissões atmosféricas é condicionante deste Parecer Único.

As atividades de pré-montagem, basicamente o lixamento de peças, preparação e soldagem geram materiais particulados (fumos metálicos) que ficam contidos dentro dos galpões de produção aos quais são controlados com o uso dos devidos Equipamentos de proteção individual (EPIs) pelos funcionários. As atividades de preparação e soldagem geram também radiações não-ionizantes que são controladas.

Foi solicitado e realizado pelo empreendedor, no âmbito das condicionantes da LO 229/2009, um estudo das emissões atmosféricas por materiais particulados na área do galpão industrial, oriundas das atividades de preparação, pré-montagem e solda, de tal modo, a avaliar a necessidade e a possível metodologia de automonitoramento destas emissões. O estudo foi realizado pelo laboratório MEAM Medições Ambientais, acompanhado da devida ART. As conclusões do estudo apontam pela desnecessária implantação de sistemas de controle. Tal estudo foi apreciado pela Equipe da SUPRAM Central Metropolitana e colocado em votação



junto ao COPAM através do Parecer Único nº 1132/2010 o qual foi referendado pela Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas – URC Bacia Rio das Velhas em reunião Ordinária ocorrida em 31/05/2010.

No tocante à gestão dos **resíduos sólidos**, os resíduos sólidos perigosos (classe I) são armazenados em galpões pavimentados e cobertos dotados de bacia de contenção. Já os resíduos sólidos classe II são armazenados em centrais temporárias no pátio, sendo que o local de armazenamento temporário dos abrasivos, escória de solda, óxido de ferro e pó de granalha é um local pavimentado e coberto. No entanto, na data da fiscalização, foi detectado que este local de deposição temporária apresentava danificações no piso e estoque dos materiais para fora dos limites da cobertura, sendo solicitadas à época as devidas adequações – as quais foram comprovadas mediante relatório técnico-fotográfico (protocolo: R0214244/2014 de 10/07/2014). Já as limalhas, sucatas metálicas e resíduos orgânicos são depositados em caçambas a céu aberto, motivo pelo qual foi solicitada também adequações, comprovadas mediante relatório técnico-fotográfico (protocolo: R0214244/2014 de 10/07/2014).

Tais resíduos têm as seguintes destinações: as **sucatas metálicas** e as **limalhas** são destinadas a reciclagem pela empresa Arcelomittal Brasil S/A, em Juiz de Fora/MG, detentora da LO, Certificado nº 0360/2009, com validade até 28/09/2017; as **sucatas contaminadas**, as **borras/efluentes** da cabine de pintura, os **pós absorventes** usados, as **mantas absorventes** usadas (resíduo de LP/PM), os resíduos sólidos de saúde e os **resíduos contaminados com óleo** em geral, são encaminhados para incineração e/ou aterragem, na empresa Pró-Ambiental Tecnologia Ltda., em Lavras/MG, detentora da LO, Certificado nº 095/2011, válida até 04/07/2016; as **borras de tinta** e **solventes usados** são encaminhados para reciclagem na empresa Colormax Tintas e Vernizes Ltda., em Divinópolis/MG, detentora da REVLO, Certificado nº 003/2011, com validade até 16/06/2019; os **abrasivos** são destinados a reciclagem na empresa Ascontec Indústria e Comércio de Abrasivos Ltda., LO concedida pela CETESB, com validade até 27/03/2013; os **resíduos de refratamento** e os **pós de granalha** são destinados ao aterro industrial da Essencis MG Soluções Ambientais S/A, em Betim/MG, detentora da LOC, Certificado nº 095, de 19/11/11 válido até 25/06/2020; os **resíduos do tratamento térmico** são destinados para reciclagem na empresa Qualite Refratários Indústria e Comércio Ltda., em São Paulo/SP, solicitação de renovação da LO junto à CETESB datada de 20/05/2013; as **lâmpadas queimadas** são destinadas a descontaminação na empresa HG Descontaminação Ltda., em Nova Lima/ MG, detentora da LO, Certificado nº 174/2012 válida até 30/07/2018; os **EPI's usados** são destinados a empresa Sucasnobre Comércio e Recuperação, em Contagem/MG, detentora da Certidão de regularidade ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Contagem, nº 051/2011 com validade até 18/11/2017; os **óleos usados** são destinados a regeneração na empresa Allerand Mult Import's Comércio Importação e Exportação Ltda. em São Gonçalo do Sapucaí/MG, detentora da Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) nº 04673/2011 de 11/11/11 válida até 11/11/2015; os resíduos de **papel, papelão e plástico** são destinados para reciclagem na Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis – ASMAC, em Contagem/MG, detentora da Licença Ambiental da Prefeitura Municipal de Contagem, Certificado nº 08, com validade até 12/03/2016; as **escórias de solda**, as **borras de corte** e **óxido de ferro** são destinadas para Operadora Ceramista Ltda., em Matozinhos/MG, detentora da LOC nº 108 com validade até 02/05/2017; os resíduos comuns são encaminhados ao aterro sanitário de Contagem, detentor da LO nº 248 com validade até 27/09/2016.

No tocante ao **ruído ambiental** são monitorados, no âmbito da LO 146/2011, 04 pontos nos limites da empresa, a saber:

- 1- limite com a antiga empresa Brasfer;
- 2- portaria da Delp;
- 3- Espeto do Manuel;
- 4- estacionamento do supermercado Extra.

Conforme será elencado no cumprimento das condicionantes, várias campanhas de automonitoramento, realizadas para os períodos diurno e noturno, apresentam medições de ruído ambiental fora dos limites legais



estipulados pela Lei Estadual 10.100/1990, atestados nos laudos técnicos válidos apresentados conforme Deliberação Normativa COPAM nº 167/2011.

A rede de monitoramento de ruído ambiental realizada no âmbito da LO nº 229/2009 contempla 04 pontos, a saber:

- 1- Rua Alexandre Diniz Mascarenhas 136;
- 2- em frente a Injection Regulagem;
- 3- Rua Alexandre Diniz Mascarenhas 227 e;
- 4- Rua Alexandre Diniz Mascarenhas 220.

Igualmente, várias destas medições de ruído ambiental revelam valores fora dos padrões legais estipulados pela Lei Estadual 10.100/1990 para os períodos diurno e noturno, conforme atestado pelos laudos técnicos válidos (Deliberação Normativa COPAM nº 167/2011).

Entretanto, as ponderações apresentadas nos estudos remetem as contribuições do tráfego nas vias do entorno. Isso pode ser comprovado também pelo fato de o ruído ambiental de fundo (ou seja, aquele registrado com a empresa parada) se assemelha ao ruído ambiental medido nos pontos monitorados. Pondera-se ainda que as atividades acontecem no galpão enclausurado – o que tem um efeito no amortecimento do ruído – e de que há cortinamento arbóreo esparsado nas divisas do empreendimento.

Diante disso, coloca-se como condicionante deste Parecer Único a realização do adensamento do cortinamento arbóreo que poderá minimizar não apenas o ruído ambiental produzido pela operação do empreendimento quanto no sentido oposto, o ruído ambiental proveniente dos limites externos (ruído de tráfego). Além disso, foi aplicado o Auto de Infração – AI 43619/2014 para o descumprimento dos padrões legais.

Ademais, foi solicitado ao empreendimento uma avaliação sobre a ocorrência de **ruído em caráter impulsivo**. No estudo, realizado em 06/09/2013 pelo laboratório Refúgio Engenharia Ambiental, acompanhado da devida ART, foram monitorados 04 pontos nos limites da empresa. Vale ressaltar que a emissão de ruídos impulsivos é uma situação recorrente em empreendimentos industriais, devido às particularidades acústicas e aos efeitos sinérgicos das emissões oriundas de máquinas e equipamentos.

Os resultados apontam que não há registro de emissão e/ou geração de ruído em caráter impulsivo, conforme gráficos anexos ao estudo. Ressalta ainda que a principal fonte sonora presente e identificada na região, é o tráfego de veículos automotores nas vias de acesso do entorno do empreendimento. E que as medições apresentaram características típicas de emissões difusas, ou seja, evidenciando a interferência entre diversas fontes de emissão, como ruído de tráfego, comunitário e industrial.

No tocante ao controle de incêndio e pânico, o empreendimento possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. Série MG 173339, nº do processo: 1864667200700560, datado de 15/05/2014.

Em decorrência do descumprimento do Auto de Fiscalização de 05/12/08 que determinou que o projeto de prevenção e combate a incêndio fosse implantado até junho de 2011, lavrou-se o Auto de Infração – AI 43619/2014, com a penalidade de multa simples.

O empreendimento possui inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF), registro nº 99569, válido até 14/10/2014, cuja cópia encontra-se anexa aos autos.

3 Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento possui um poço tubular (situado nas coordenadas: 19°51'32"/44°03'27", DATUM SAD 69) que está sendo renovado concomitantemente a este processo de revalidação da LO, processo administrativo do poço tubular 14692/2013, parecer técnico de outorga, protocolo nº 0692746/2014. O processo



administrativo de outorga foi devidamente instruído, sendo as informações técnicas nele contidas fornecidas pelo empreendimento mediante formulário e relatório técnico sob responsabilidade técnica de Geraldo Luiz Magalhães Ferreira, CREA nº 31.726/D.

A demanda diária de água no empreendimento é de 47,5 m³/dia, sendo 25,6 m³/dia são oriundos da exploração de água do poço tubular e 21,9 m³/dia obtidos pela concessionária local (conforme atesta a última conta de água constante dos autos do processo 14/1999/005/2013). A vazão captada pelo poço será de 1,6m³/h durante 16 horas, resultando na exploração dos seguintes volumes mensais constantes do quadro 4 abaixo.

Quadro 4 – Exploração outorgada de água pelo poço tubular

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão Liberada (m³/h)	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6	1.6
Dia/ Mês	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Horas/Dia	16:00	16:00	16:00	16:00	16:00	16:00	16:00	16:00	16:00	16:00	16:00	16:00
Volume (m³)	793.6	716.80	793.6	768	793.6	768	793.6	793.6	768	793.6	768	793.6

Fonte: autos do processo administrativo 00014/1999/005/2013.

Foi realizado teste de bombeamento com duração de 24 horas. A vazão de teste é de 1,6 m³/h. O tempo de recuperação informado foi de 390 minutos. O quadro 5 abaixo reproduz os dados do teste de bombeamento.

Quadro 5 – Dados do teste de bombeamento

	Ø	Prof	Q	NE	ND	Qreq	Tempo recuperação
Poço	<u>mm</u>	<u>M</u>	<u>m³/h</u>	<u>m</u>	<u>m</u>	<u>m³/h</u>	<u>minutos</u>
	150	120.0	1,6	19,47	89.95	1.6	390

Fonte: autos do processo administrativo 00014/1999/005/2013.

O requerente não tem conhecimento da existência de outro poço tubular e outras captações de água superficiais a uma distância inferior a 200 metros do poço. O mesmo fato foi verificado em análise ao Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM).

4 Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não será necessária supressão vegetal.

5 Reserva Legal

Por se tratar de área urbana (Rua Haeckel Ben Hur Salvador, Distrito Industrial CINCO, Contagem/MG), não se faz necessária, dentro dos parâmetros da legislação em vigor, a averbação de Reserva Legal, ficando o empreendedor liberado de tal exigência.

6 Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os principais impactos ambientais a serem gerados na operação do empreendimento estão relacionados à geração de ruídos, emissão de efluentes líquidos industriais e sanitários, emissões atmosféricas (cabine de pintura e jateamento) e geração de resíduos sólidos.



- **Geração de ruídos:** de acordo com os relatórios de automonitoramento do ruído ambiental apresentados no âmbito do cumprimento das condicionantes das LO's, foram verificadas várias ultrapassagens aos limites legais estipulados pela Lei Estadual 10.100/1990, para os pontos monitorados nos períodos diurno e noturno. Dos relatórios de automonitoramento constantes dos autos do processo foram constatadas ultrapassagens em 16 das medições realizadas para o período diurno, sendo que em várias delas as ultrapassagens aconteceram em mais de um ponto monitorado, e em 19 das medições realizadas para o período noturno, incluindo também ultrapassagens em mais de um ponto monitorado.

Entretanto, as ponderações apresentadas nos estudos remetem as contribuições do tráfego nas vias do entorno. Isso pode ser comprovado pelo fato de o ruído ambiental de fundo (ou seja, aquele registrado com a empresa parada) se assemelha ao ruído ambiental medido nos pontos monitorados.

No tocante ao ruído em caráter impulsivo, o estudo realizado pelo laboratório Refúgio Engenharia Ambiental, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica, foram monitorados 04 pontos nos limites da empresa. Vale ressaltar que a emissão de ruídos impulsivos é uma situação recorrente em empreendimentos industriais, devido às particularidades acústicas e aos efeitos sinérgicos das emissões oriundas de máquinas e equipamentos. Os resultados apontam que não há registro de emissão e/ou geração de ruído em caráter impulsivo, conforme gráficos anexos ao estudo. Ressalta ainda que a principal fonte sonora presente e identificada na região, é o tráfego de veículos automotores nas vias de acesso do entorno do empreendimento. E que as medições apresentaram características típicas de emissões difusas, ou seja, evidenciando a interferência entre diversas fontes de emissão, como ruído de tráfego, comunitário e industrial. O estudo não sugeriu a necessidade de nenhuma medida específica para o controle do ruído impulsivo.

Ressalta-se ainda que as atividades acontecem no galpão enclausurado – o que tem um efeito no amortecimento do ruído – e que há cortinamento arbóreo esparsado nas divisas do empreendimento. Diante disso, coloca-se como condicionante deste Parecer Único a realização do adensamento do cortinamento arbóreo – que poderá minimizar não apenas o ruído ambiental produzido pela operação do empreendimento quanto no sentido oposto, o ruído ambiental proveniente dos limites externos (ruído de tráfego).

- **Efluentes líquidos:** são gerados no empreendimento efluentes líquidos sanitários e de origens industriais (processo industrial e lavagem de peças/equipamentos).

Efluentes líquidos sanitários: são provenientes da cozinha, refeitório, banheiro e vestiário, tendo em vista a contribuição de 185 empregados que respondem por uma geração média de 956,0 m³/mês, conforme dados do RADA. Estes efluentes são direcionados à rede pública da COPASA, conforme Contrato de prestação de serviços nº 10.2115.

Efluentes líquidos industriais: os efluentes líquidos industriais provenientes do processo produtivo são direcionados a uma Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO), posteriormente direcionados à rede pública da COPASA (Bacia do Ribeirão Arrudas). A empresa possui adesão ao PRECEND da COPASA, Contrato nº 10.2115, datado de 23/07/2010 com validade até 23/07/2015, devendo ser observado o Plano de Automonitoramento anexo ao contrato. Vale ressaltar que a cópia de tal contrato é constante dos autos do processo. Conforme dados do RADA, são gerados em média 154,0 m³/mês de efluentes líquidos industriais.

Quanto ao efluente proveniente da mesa de plasma, o volume anual gerado é de 30 m³ e o descarte é realizado anualmente, por batelada, na rede da COPASA. Relatório de ensaio do efluente, realizado em 27/09/2013 pela Engequisa, apontou resultados dentro dos padrões de lançamento definidos pela DN Conjunta COPAM-CERH/MG 01/2088. Igualmente, o descarte de efluentes líquidos provenientes



da cortina d'água da cabine de pintura também é realizado anualmente (por batelada) na rede da COPASA, conforme Contrato nº 10.2115.

Quanto aos **efluentes líquidos oleosos**, há uma área de abastecimento com tanque aéreo de óleo diesel de 7.500 litros, dotada de bacia de contenção e piso pavimentado com canaletas ligadas à Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO). A pista de abastecimento também é pavimentada e dotada de canaletas ligadas à CSAO.

- **Águas Pluviais:** As águas pluviais são coletadas por canaletas, localizadas em todo perímetro do empreendimento, e levadas a 03 saídas de águas pluviais, que a conduz diretamente à rede pública.
- **Emissões atmosféricas:** são geradas nas seguintes etapas do processo produtivo: a atividade de pintura, que gera uma pequena quantidade de materiais particulados e compostos orgânicos voláteis. Estas emissões são controladas mediante cortina a base de água, que opera em circuito fechado, seguida de chaminé com sistema de exaustão – como condicionante da REVLO é realizado o automonitoramento destas emissões atmosféricas.

A atividade de jateamento gera uma pequena quantidade de pós metálicos aos quais são conduzidos a um filtro de mangas.

Para as atividades de pré-montagem, basicamente o lixamento de peças, preparação e soldagem geram materiais particulados (fumos metálicos) aos quais são controlados com o uso dos devidos Equipamentos de proteção individual (EPIs) pelos funcionários e a contenção dos mesmos no galpão coberto.

- **Resíduos sólidos:** os resíduos sólidos perigosos (classe I) são armazenados em galpões pavimentados e cobertos dotados de bacia de contenção. Já os resíduos sólidos classe II são armazenados em centrais temporárias no pátio, sendo que o local de armazenamento temporário dos abrasivos, escória de solda, óxido de ferro e pó de granalha é um local pavimentado e coberto, que durante a fiscalização, apresentaram danificações no piso e estoque fora dos limites da cobertura, sendo solicitadas à época as devidas adequações, cujas intervenções foram comprovadas mediante relatório técnico-fotográfico (protocolo: R0214244/2014 de 10/07/2014). Já as limalhas, sucatas metálicas e resíduos orgânicos são depositados em caçambas a céu aberto, motivo pelo qual foi solicitada também adequações, comprovadas mediante relatório técnico-fotográfico (protocolo: R0214244/2014 de 10/07/2014).

Tais resíduos têm as seguintes destinações:

- as **sucatas metálicas** e as **limalhas** são destinadas a reciclagem pela empresa Arcelomittal Brasil S/A, em Juiz de Fora/MG, detentora da LO, Certificado nº 0360/2009, com validade até 28/09/2017;
- as **sucatas contaminadas**, as **borras/efluentes** da cabine de pintura; os **pós absorventes** usados, as **mantas absorventes** usadas (resíduo de LP/PM), os resíduos sólidos de saúde e os **resíduos contaminados com óleo** em geral, são encaminhados para incineração e/ou aterragem, na empresa Pró-Ambiental Tecnologia Ltda., em Lavras/MG, detentora da LO, Certificado nº 095/2011, válida até 04/07/2016;
- as **borras de tinta** e **solventes usados** são encaminhados para reciclagem na empresa Colormax Tintas e Vernizes Ltda., em Divinópolis/MG, detentora da REVLO, Certificado nº 003/2011, com validade até 16/06/2019;
- os **abrasivos** são destinados a reciclagem na empresa Ascontec Indústria e Comércio de Abrasivos Ltda., LO concedida pela CETESB, com validade até 27/03/2013;



- os **resíduos de refratamento** e os **pós de granalha** são destinados ao aterro industrial da Essencis MG Soluções Ambientais S/A, em Betim/MG, detentora da LOC, Certificado nº 095, de 19/11/2011 válido até 25/06/2013;
- os **resíduos do tratamento térmico** são destinados para reciclagem na empresa Qualite Refratários Indústria e Comércio Ltda., em São Paulo/SP, solicitação de renovação da LO junto à CETESB datada de 20/05/2013;
- as **lâmpadas queimadas** são destinadas a descontaminação na empresa HG Descontaminação Ltda., em Nova Lima/ MG, detentora da LO, Certificado nº 174/2012, válida até 30/07/2018;
- os **EPI's usados** são destinados a empresa Sucanobre Comércio e Recuperação, em Contagem/MG, detentora da Certidão de regularidade ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Contagem, Certificado nº 051/2011, com validade até 18/11/2017;
- os **óleos usados** são destinados a regeneração na empresa Allerand Mult Import's Comércio Importação e Exportação Ltda. em São Gonçalo do Sapucaí/MG, detentora da Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) nº 04673/2011 de 11/11/2011 válida até 11/11/2015;
- os resíduos de **papel, papelão e plástico** são destinados para reciclagem na Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis – ASMAC, em Contagem/MG, detentora da Licença Ambiental da Prefeitura Municipal de Contagem, Certificado nº 08, com validade até 12/03/2016;
- as **escórias de solda, as borras de corte e óxido de ferro** são destinadas para Operadora Ceramista Ltda., em Matozinhos/MG, detentora da LOC, Certificado nº 108, com validade até 02/05/2017;
- os **resíduos comuns** são encaminhados ao aterro sanitário de Contagem, detentor da LO, Certificado nº 248, com validade até 27/09/2016.

7 Compensações

O empreendimento DELP Engenharia Mecânica S/A, não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Federal 9.985/2000 e do Decreto Estadual 45.175/2009, considerando que:

- a operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental,
- a operação do empreendimento encontra-se amparada pelas medidas e controles ambientais exigíveis.

8. Cumprimento das Condicionantes da LO

No tocante ao cumprimento das condicionantes da LO, Certificado nº 146/2011, de 15/06/2011 com validade até 23/10/2013 (revalidação automática), referente à unidade industrial principal, processo administrativo 00014/1999/002/2007, tem-se as seguintes considerações acerca do seu cumprimento:

- **Condicionante 1:** *implantar o sistema de contenção e tratamento das emissões atmosféricas, provenientes da operação de pintura das peças, num prazo de 180 dias, contados a partir da data de concessão da LO.*

Prazo: até abril/2002.

Comentários: O empreendimento implantou o sistema de contenção e tratamento das emissões atmosféricas, mediante cortina d'água. Desta forma considera-se cumprida a referida condicionante.

- **Condicionante 2:** *Desativar o setor de lavagem de peças e veículos num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de concessão da LO.*

Prazo: até nov/2001.

Comentários: O empreendedor desativou o setor de lavagem de peças e veículos. Desta forma considera-se cumprida a referida condicionante.



- **Condicionante 3:** *Implantar depósito temporário de resíduos, num prazo máximo de 60 dias, contados a partir da data de concessão da LO.*

Prazo: até dez/2001.

Comentários: O empreendedor implantou depósito temporário de resíduos. Desta forma considera-se cumprida a referida condicionante.

- **Condicionante 4:** *providenciar o licenciamento para a disposição final do resíduo sólido, durante o período da área de disposição temporária.*

Prazo: abr/2002.

Comentários: Os locais de disposição temporária dos resíduos sólidos classes I e II, dentro da empresa, estão ambientalmente adequados. Também, os locais de destinação final dos resíduos sólidos gerados possuem as devidas licenças ambientais.

- **Condicionante 5:** *Implantar as medidas propostas no estudo de análise de risco do empreendimento, num prazo máximo de 120 dias.*

Prazo: fev/2002

Comentários: Não consta dos autos do processo relatório de cumprimento desta condicionante. Consta dos autos do processo o cronograma de implantação de medidas de análise de risco datado de 10/08/2009 (4ª Revisão).

- **Condicionante 6:** *automonitoramento.*

- **Emissões atmosféricas:** medições semestrais de efluentes atmosféricos para os parâmetros MP e VOC na chaminé da cabine de pintura. **Prazo:** 90 dias após a concessão da LO.

Constam dos autos dos processos os seguintes protocolos de cumprimento deste automonitoramento:

- Medição referente a **março de 2007** (protocolo: R0755579 de 27/06/08), com resultados de MP dentro dos padrões legais, o parâmetro VOC não foi monitorado.
- Medição referente a **fevereiro de 2009**, realizado pelo laboratório ECOAMB Pesquisas Ambientais, com resultados do parâmetro VOC fora dos padrões legais e de MP dentro dos padrões legais.
- Medição referente a **agosto de 2012** (protocolo: R298364/2012 de 20/09/2012), realizado pelo laboratório Ecoar, com resultados dos parâmetros MP e VOC dentro dos padrões legais.
- Medição referente a **agosto de 2013** (protocolo: R0443234/2013 de 16/10/2013), realizado pelo laboratório Ecoar, com resultados dos parâmetros MP e VOC dentro dos padrões legais.
- Medição referente a **fevereiro de 2014** (protocolo: R0159856/2014 de 16/05/14), realizado pela ECOAMB Pesquisas Ambientais, com resultados dos parâmetros VOC e MP dentro dos padrões da DN COPAM 187/2013.

Avalia-se, desde modo, que o empreendimento deixou de protocolar medições referentes aos anos: 2008; 2010 e 2011, não atendendo assim, à frequência de monitoramento deste parâmetro e com resultado de fevereiro de 2009 fora dos padrões legais para o parâmetro VOC, o que resulta em um cumprimento parcial da condicionante, motivo pelo qual foi lavrado o Auto de Infração – AI 43619/2014. Vale ressaltar que constam dos autos do processo uma justificativa de não realização do laudo devido à baixa produção, datada de 04/02/2011 (protocolo: R013891/2011).

- **Ruídos:** medições de ruído ambiental com frequência bimestral.

Constam dos autos dos processos os seguintes protocolos de cumprimento deste automonitoramento:

- Medição referente a **dezembro de 2007** (protocolo: R011648/08 de 30/01/08), com resultados dentro dos padrões legais.
- Medição referente a **fevereiro de 2008** (protocolo: R051258/2008 de 07/05/08), com resultados para os períodos diurno e noturno dentro dos padrões legais, no entanto não foram apresentadas medições de ruído de fundo.



- Medição referente a **abril de 2008** (protocolo: R067929/2008 de 13/06/08), com resultados para os períodos diurno e noturno dentro dos padrões legais, porém não foi apresentado o ruído de fundo.
- Medição referente a **junho de 2008** (protocolo: R086376/2008 de 18/07/08), realizado pelo laboratório Qualitydata, com resultados para os períodos diurno e noturno dentro dos padrões legais.
- Medição referente a **agosto de 2008** (protocolo: R122824/08 de 25/09/08), realizado pelo laboratório Qualitydata, com resultados para os períodos diurno e noturno dentro dos padrões legais; não foi marcado o ruído de fundo.
- Medição referente a **outubro de 2008** (protocolo: R161638/2008 de 16/12/08), realizado pelo laboratório Qualitydata, com resultados para o período noturno no ponto 2 fora dos padrões legais.
- Medição referente a **dezembro de 2008** (protocolo: R161638/2008), com resultados para o período noturno no ponto 2 fora dos padrões legais.
- Medição referente a **abril de 2009** (protocolo: R262236/2009 de 20/08/09), elaborado pela TCA, com resultados para o período diurno nos pontos 4 e 6 e no período noturno nos pontos 1, 2, 4, 5 e 6 fora dos padrões legais; não foi apresentado o ruído de fundo.
- Medição referente a **agosto de 2009** (protocolo: R283574/2009 de 08/10/09), elaborado pela TCA, com resultados para o período diurno no ponto 6 e no período noturno nos pontos 1, 2, 3, 4, 5 e 6 fora dos padrões legais; não foi apresentado o ruído de fundo.
- Medição referente a **outubro de 2009** (protocolo: R299262/2009), com resultados para o período diurno nos pontos 1, 2, 3, 4, 5 e 6 e para o período noturno nos pontos 2, 4, 5 e 6 fora dos padrões legais; não foi apresentado ruído de fundo.
- Medição referente a **dezembro de 2009** (protocolo: R003751/2010), com resultados para o período nos pontos 2, 4, 6 e no período noturno nos pontos 2, 4, 5, e 6 fora dos padrões legais; não foi apresentado ruído de fundo.
- Medição referente a **abril de 2010** (protocolo: R048557/2010 de 03/05/10), elaborado pela Ecoamb, com resultados para o período diurno e de fundo em todos os pontos e para o período noturno e de fundo nos pontos 01, 02 e 03 fora dos padrões legais.
- Medição referente a **junho de 2010** (protocolo: R076346/2010 de 09/07/10), elaborado pela Ecoamb Medições Ambientais, com resultados para o período diurno e de fundo nos pontos 1 e 2 e no período noturno e de fundo nos pontos 1, 2, 3, e 4 fora dos padrões legais.
- Medição referente a **agosto de 2010** (protocolo: R101756/2010 de 10/09/10), elaborado pela Ecoamb Medições Ambientais, com resultados para o período diurno no ponto 2 e para o período noturno no ponto 1 fora dos padrões legais.
- Medição referente a **dezembro de 2010** (protocolo: R001787/2011 de 10/01/11), elaborado pela Ecoamb Medições Ambientais, com resultados para o período diurno no ponto 2 e para o período noturno nos pontos 1 e 2 fora dos padrões legais.
- Medição referente a **abril de 2011** (protocolo: R070660/2011 de 10/05/11), elaborado pela Aven Engenharia Termoacústica, com resultados para o período diurno no ponto 1 e para o período noturno no ponto 1 fora dos padrões legais.
- Medição referente a **agosto de 2012** (protocolo: R295212/12 de 13/09/12), realizado pelo laboratório Ecoar, com resultados para os períodos diurno e noturno dentro dos padrões legais.
- Medição referente a **outubro de 2012** (protocolo: R323129/12 de 26/11/12), realizado pelo laboratório Ecoar, com resultados para o período diurno nos pontos 2 e 4 e para o período noturno nos pontos 2, 3 e 4 fora dos padrões legais.
- Medição referente a **fevereiro de 2013** (protocolo: R591001/13 de 12/03/13), realizado pelo laboratório Refúgio, com resultados para o período noturno nos pontos 2 e 4 fora dos padrões legais.



- Medição referente a **junho de 2013** (protocolo: R404154/2013 de 10/07/13), realizado pelo laboratório Refúgio, com resultados para o período diurno no ponto 4 e para o período noturno nos pontos 2 e 4 fora dos padrões legais.
- Medição referente a **agosto de 2013** (protocolo: R428439/2013 de 09/09/13), realizado pelo laboratório Refúgio, com resultados para o período diurno no ponto 4 e para o período noturno nos pontos 2, 3 e 4 fora dos padrões legais.
- Medição referente a **outubro de 2013** (protocolo: R0458487/2013 de 25/11/13), realizado pelo laboratório Refúgio, com resultados para o período diurno nos pontos 1 (10 dB acima do ruído de fundo) e 4 e para o período noturno no ponto 4, estão fora dos padrões legais
- Medição referente a **dezembro de 2013** (protocolo: R0013229/2014 de 20/01/14), realizado pelo laboratório Refúgio, com resultados para o período diurno no ponto 4 e para o período noturno nos pontos 2 e 4 fora dos padrões legais.
- Medição referente a **fevereiro de 2014** (protocolo: R0093486/2014 de 28/03/14), realizado pelo laboratório Refúgio, com resultados para o período diurno no ponto 4 e para o período noturno nos pontos 2, 3 e 4 fora dos padrões legais.
- Medição referente a **abril de 2014** (protocolo: R0168467/2014 de 23/05/2014), realizado pelo laboratório Refúgio, com resultados para o período diurno no ponto 4 e para o período noturno nos pontos 1, 2 e 4 fora dos padrões legais.

Avalia-se, desde modo, um cumprimento parcial da condicionante, motivo pelo qual foi lavrado o Auto de Infração – AI 43619/2014. Vale ressaltar que constam dos autos do processo um pedido do empreendedor, datado de 15/12/09, para elaboração deste automonitoramento com frequência anual, no entanto o mesmo não foi respondido pelo órgão, devendo o empreendedor manter a frequência definida o parecer único aprovado pelo COPAM.

- **Resíduos sólidos:** planilhas mensais com envio semestral.

Constam dos autos dos processos os seguintes protocolos de cumprimento deste automonitoramento:

- Planilha referente ao período de **junho a dezembro de 2005** (protocolo: R0655166/07 de 19/07/07).
- Planilha referente ao período de **julho a dezembro de 2006** (protocolo: R065170/07 de 19/07/07).
- Planilha referente ao período de **janeiro a junho de 2007** (protocolo: R065168/07 de 19/07/07).
- Planilha referente ao período de **julho a dezembro de 2007** (protocolo: R011653/07 de 30/01/08).
- Planilha referente ao período de **janeiro a junho de 2008** (protocolo: R101163/08 de 14/08/08).
- Planilha referente ao período de **julho a dezembro de 2008** (protocolo: R183229/2009).
- Planilha referente ao período de **janeiro a junho 2009** (protocolo: R267765/2006 de 03/09/09).
- Planilha referente ao período de **julho a dezembro de 2009** (protocolo: R002398/10 de 08/01/10).
- Planilha referente ao período de **julho a dezembro de 2010** (protocolo: R001788/11 de 10/01/11).
- Planilha referente ao período de **janeiro a junho de 2010** (protocolo: R076352/10).
- Planilha referente ao período de **julho a dezembro de 2011** (protocolo: R193089/12 de 18/01/12).
- Planilha referente ao período de **janeiro a junho de 2012** (protocolo: R592021/12 de 10/07/12).
- Planilha referente ao período de **julho a dezembro de 2012** (protocolo: R592121/13 de 10/01/13).
- Planilha referente ao período de **janeiro a junho de 2013** (protocolo: R404156/13 de 10/07/13).
- Planilha referente ao período de **julho a dezembro de 2013** (protocolo: R0006213/14 de 10/01/14).

Avalia-se, desde modo, o cumprimento desta condicionante.

No tocante ao cumprimento das condicionantes da LOC, Certificado nº 229/2009, datada de 28/09/2009 com validade até 28/09/2013 (processo administrativo 00014/1999/003/2008) – referente às ampliações da unidade industrial – considera-se:



- **Condicionante 1:** executar o programa de automonitoramento dos impactos ambientais associados aos níveis de pressão sonora, efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme orientações do Anexo II (efluentes líquidos, resíduos sólidos e ruído ambiental).

- **Efluentes líquidos conforme o PRECEND:** efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos (domésticos e industriais) conforme o disposto no PRECEND atendendo aos padrões de lançamento definidos pela COPASA, bem como aqueles fixados pela legislação ambiental vigente.

Os relatórios de automonitoramento de efluentes líquidos são realizados junto à COPASA no âmbito do PRECEND, Contrato nº 10.2115.

- **Planilha de resíduos sólidos:** relatórios mensais, envios semestrais até o dia 10 do mês subsequente.

Constam dos autos dos processos os seguintes protocolos de cumprimento deste automonitoramento:

- Planilha referente ao período de **julho a dezembro de 2009** (protocolo: R002400/2010 08/01/10).
- Planilha referente ao período de **janeiro a junho de 2010** (protocolo: R076341/2010 09/07/2010).
- Planilha referente ao período de **julho a dezembro de 2010** (protocolo: R001789/2011 10/01/11).
- Planilha referente ao período de **janeiro a junho de 2011** (protocolo: R109646/2011 08/07/2011).
- Planilha referente ao período de **julho a dezembro de 2011** (protocolo: R193093/2012 18/01/12).
- Planilha referente ao período de **janeiro a junho de 2012** (protocolo: R592020/2012 10/07/2012).
- Planilha referente ao período de **julho a dezembro de 2012** (protocolo: R592120/2013 10/01/13).

Avalia-se, desde modo, o cumprimento desta condicionante.

- **Ruído ambiental:** relatório anual.

Constam dos autos dos processos os seguintes protocolos de cumprimento deste automonitoramento:

- Medição referente a **novembro de 2009** (protocolo: R307917/2009 de), realizado pelo laboratório, com resultados para o período noturno no ponto 4 fora dos padrões legais.
- Medição referente a **outubro de 2012** (protocolo: R323130/2012), realizado pelo laboratório Ecoar Monitoramento Ambiental, com resultados para o período noturno nos pontos 1 e 3 fora dos padrões legais.

Avalia-se, desde modo, o cumprimento parcial, motivo pelo qual foi lavrado o Auto de Infração – AI 62342/2014.

Condicionante 2: apresentar o Plano para Atendimento a Emergências destacando seu prazo de validade e a periodicidade de avaliação e atualização. **Prazo:** 60 dias.

A condicionante foi cumprida em 10/11/2009 (protocolo: R297075/2009).

- **Condicionante 3:** Apresentar um plano para monitoramento das emissões atmosféricas geradas no novo galpão de produção. **Prazo:** 30 dias.

Perdeu o objeto em razão da nova redação dada à condicionante n. 4, conforme alteração de condicionantes (PU 113/2010) aprovada pelo COPAM na RO da URC Rio das Velhas de 31/05/2010.

- **Condicionante 4:** Realizar a primeira medição das emissões atmosféricas geradas no novo galpão de produção, cumprindo os requisitos técnicos definidos no Anexo II (Item 3). **Prazo:** 90 dias. **Esse texto foi modificado por este:** Manter os níveis das emissões atmosféricas presentes no novo galpão de produção, geradas pelo processo produtivo, abaixo do Nível de Ação definido pela legislação trabalhista vigente, em especial a Portaria 3214/78 do MTE. **Prazo:** durante a vigência da LO.

As emissões atmosféricas geradas no novo galpão de produção são mantidas em consonância com a Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme relatório de cumprimento de condicionante apresentado em 29/06/2010 (protocolo: R071747/2010 de 29/06/2010).

- **Condicionante 5:** Apresentar cópia do contrato firmado com a COPASA para recebimento e tratamento dos efluentes domésticos e industriais. **Prazo:** 30 dias.



O empreendedor apresentou cópia do contrato PRECEND com a COPASA em 30/08/2010 (protocolo: R097471/2010).

- **Condicionante 6: Apresentar cópia da licença da Ascontec Indústria e Comércio de Abrasivos Ltda. com prazo de validade em plena vigência.**

O empreendedor apresentou em 21/10/2009 (protocolo: R297079/2009) a respectiva Licença de Operação – LO da empresa Ascontec Indústria e Comércio de Abrasivos Ltda., concedida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB) do estado de São Paulo, com validade até 15/09/2012.

- **Condicionante 7: Apresentar laudo relativo à medição do ruído ambiental externo ao novo galpão de produção cumprindo os requisitos técnicos definidos no Anexo II (Item 4).**

Condicionante parcialmente cumprida, conforme protocolos de ruído ambiental apresentados e avaliados na condicionante 1.

8 Controle Processual

O processo de Revalidação de Licença de Operação foi formalizado, em 27 de junho de 2013, pela sociedade *DELP ENGENHARIA MECÂNICA S/A*, com a finalidade de obtenção da revalidação das Licenças de Operação – LO's nº 146/2011 (unidade principal) e LO nº 229/2009 (ampliação) do empreendimento, localizado na zona urbana do município de Contagem/MG.

O processamento e análise conjunta da mencionada Licença de Operação da Unidade Principal (LO nº 146/2011) e da Licença referente à ampliação (LO nº 229/2009) são autorizados pelo art. 9º, §2º, da Deliberação Normativa Copam n.º 74/2004, que assim dispõe:

Art. 9º - Para os empreendimentos já licenciados, as modificações e/ou ampliações serão enquadradas de acordo com as características de porte e potencial poluidor de tais modificações e/ou ampliações, podendo ser objeto de autorização ou licenciamento.

§1º - O processo a que se refere a modificação e/ou ampliação deverá ser formalizado e analisado na Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em cuja jurisdição encontrar-se o empreendimento;

§2º - Quando da revalidação da licença de operação, o procedimento englobará todas as modificações e ampliações ocorridas no período, podendo inclusive indicar novo enquadramento numa classe superior. (grifo nosso)
(...)

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada no FOB, sendo que os custos de análise do processo foram integralmente ressarcidos, conforme demonstra documentos juntados às folhas 16/19, na forma do disposto na Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM n.º 1.919/2013.

Conforme relatado na introdução do presente parecer, a Revalidação da Licença de Operação (REVLO) (Certificado nº 146/2011) da unidade principal, obtida na modalidade de revalidação automática, possui validade até 23/10/2013. Já a licença de Operação Corretiva, que foi concedida pelo COPAM (Certificado nº 229/2009) em razão de ampliação realizada em 2008, possui data de validade até 28/09/2013.

Diante disso, observa-se que o presente processo de revalidação foi formalizado tempestivamente, no dia 27/06/2014, visto que observou a antecedência mínima de 90 dias da data de validade das referidas licenças, conforme prevê a antiga redação do art. 7º, da Deliberação Normativa COPAM nº 17/96, válida para o presente caso, que assim dispõe:



Art. 7º - O requerimento de revalidação da Licença de Operação deverá ser protocolado com a documentação necessária até 90 (noventa) dias do vencimento da licença.(grifo nosso).

O Relatório de Avaliação de Desempenho (RADA) apresentado (fls. 21-86) está acompanhado da anotação de responsabilidade técnica dos elaboradores junto aos seus respectivos conselhos profissionais, fls. 92 à 94 .

Cumprindo a finalidade de dar publicidade ao pedido de licença ambiental, em cumprimento à Deliberação Normativa COPAM nº 13/95, foram apresentados (fls. 95 e 96) exemplar e cópia de periódico regional onde constou o requerimento da revalidação da licença de operação, para as atividades objeto destes autos. O requerimento foi veiculado, ainda, no Diário Oficial de Minas Gerais, pelo órgão ambiental competente.

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data. (fl. 97).

A compensação ambiental é exigida para o licenciamento de empreendimentos considerados causadores de significativo impacto ambiental, conforme dispõe o art. 2º, do Decreto Estadual 45.175/2009:

Art. 2º - Incide a compensação ambiental nos casos de licenciamento de empreendimentos considerados, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, como causadores de significativo impacto ambiental pelo órgão ambiental competente.(grifo nosso)

Conforme relatado no item 7 deste parecer, o empreendimento não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Federal 9.985/2000 e do Decreto Estadual 45.175/2009, visto que, conforme análise técnica, a operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental e encontra-se amparada pelas medidas e controles ambientais exigíveis.

Desse modo, tendo em vista que a atividade principal possui classe 6 (REVLO com Certificado nº 146/2011) e a ampliação possui classe 5 (REVLO com Certificado nº 229/2009), conclui-se pela concessão da licença, com prazo de validade de 04 (quatro) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I.

Insta salientar que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

9 Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento **DELP ENGENHARIA MECÂNICA S/A** da DELP Engenharia Mecânica S/A para a atividade de “fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou tratamento superficial”, no município de Contagem/MG, pelo prazo de 4 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo



a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10 Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do empreendimento DELP Engenharia Mecânica S/A

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do empreendimento DELP Engenharia Mecânica S/A

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento DELP Engenharia Mecânica S/A



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do empreendimento DELP Engenharia Mecânica S/A em Contagem

Empreendedor: DELP Engenharia Mecânica S/A Empreendimento: DELP Engenharia Mecânica S/A Contagem CNPJ: 17.161.936/0001-05 Município: Contagem Atividade: Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou tratamento superficial Código DN 74/04: B-07-01-3 Processo: 00014/1999/005/2013 Validade: 4 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Adensar o cinturão verde no entorno do empreendimento com espécies nativas da região a fim de mitigar os efeitos da pressão sonora. Comprovar através de relatórios fotográficos anuais as medidas adotadas.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do empreendimento DELP Engenharia Mecânica S/A

Empreendedor: DELP Engenharia Mecânica S/A
Empreendimento: DELP Engenharia Mecânica S/A Contagem
CNPJ: 17.161.936/0001-05
Município: Contagem
Atividade: Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou tratamento superficial
Código DN 74/04: B-07-01-3
Processo: 00014/1999/005/2013
Validade: 4 anos **Referência:** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

1. Resíduos Sólidos

Enviar Semestralmente a SUPRAM Central Metropolitana, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM Central Metropolitana, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



2. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé da cabine de pintura e no filtro de mangas do jateamento	Material particulado e VOC's	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar Semestralmente a SUPRAM Central Metropolitana os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

3. Ruídos

Local de amostragem	Frequência de análise
Mínimo 04 pontos no entorno do empreendimento	<u>Trimestralmente</u>

Enviar semestralmente à SUPRAM Central Metropolitana relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Norma Brasileira ABNT/NBR nº 10.151/2000.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram - Central Metropolitana, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do empreendimento Delp Engenharia Mecânica S/A

Empreendedor: Delp Engenharia Mecânica S/A
Empreendimento: Delp Engenharia Mecânica S/A Contagem
CNPJ: 17.161.936/0001-05
Município: Contagem
Atividade: Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou tratamento superficial
Código DN 74/04: B-07-01-3
Processo: 00014/1999/005/2013
Validade: 4 anos



Figura 1: Limpeza das canaletas de drenagem pluvial.



Figura 2: Área de abastecimento com o TAAC.



Figura 3: Caixa separadora de água e óleo do empreendimento.



Figura 4: Local de armazenamento de resíduos sólidos classe I.



Figura 5: Área interna do galpão industrial.



Figura 6: Vista da chaminé da cabine de pintura.